

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 – Nº 2223

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2023 e a abertura do exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos a partir de 01/12/2023 as reservas orçamentárias e empenhos de quaisquer despesas.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas com:

I – Pessoal, encargos sociais e demais custeios relacionados a folha de pagamento;

II – Decorrentes de sentenças judiciais;

III – Financiadas com Recursos de Convênios quando o Município for o beneficiário;

IV – Amortizações, juros e encargos da Dívida Pública;

V – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde, que terão prazo até dia 10/12/2023 para empenho.

§2º Após a data fixada no *caput* deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças;

Art. 2º O Protocolo Geral e demais setores do Município não poderão receber solicitação de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 01/12/2023 excetuando-se as despesas essenciais para

manutenção da máquina administrativa como água, energia, telefone e outros.

Art. 3º Ficam vedadas:

I – A emissão de Ordem de Fornecimento a partir de 03/12/2023 exceto serviços essenciais para manutenção da máquina com a aprovação prévia do Secretário Municipal de Finanças;

II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15/12/2023.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 15/12/2023 para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, na Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos adiantamentos recebidos por cada secretaria no exercício de 2023, devendo o saldo existente ser depositado em conta específica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 15/12/2023 para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças de todos os processos referentes a despesas liquidadas, para contabilização neste exercício, devendo ser encaminhados, até esta data, também, todos os processos com empenhos de despesas não liquidadas, para anulação parcial ou total de empenho; em caso de as Secretarias não apresentarem tal solicitação, serão anulados automaticamente os saldos de empenhos a liquidar.

§1º Fica autorizada a anulação de saldos de empenhos e reservas orçamentárias sem movimentação por longo período, ficando caracterizada como improvável utilização devido ao tempo sem a comprovação da despesa.

§2º Excetuam-se do disposto neste artigo, as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, das Ações de Saúde e as vinculadas a recursos de convênios e outras em caráter excepcional, que se não liquidadas até 27/12/2023, terão os empenhos anulados, excetuando-se as despesas essenciais para manutenção da máquina administrativa como água, energia, telefone e outros.

Art. 6º O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente será o dia 29/12/2023.

Art. 7º São permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2023, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta, bem como as despesas relativas ao Réveillon devendo, pois, considerar a disponibilidade de caixa por fonte de recurso.

§1º Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser cancelados impreterivelmente até o dia 29/12/2023.

§2º A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Até o dia 15/02/2024, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2023 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2023, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, e o Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 68/2020;

Art. 9º Até o dia 15/02/2024, o Setor de Tributação, encaminhará a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2023, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá apresentar cópias dos projetos de lei/ leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo benéfico de natureza tributária e demonstrativo de Renúncia de Receita, Imunidade tributária e quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 68/2020;

Art. 10 Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES 68/2020, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2023 até o dia 28/02/2024.

Art. 11 Até o dia 15/03/2024, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução nº. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providências adotadas, com base na IN TCEES 68/2020;

Art. 12 Até o dia 31/01/2024, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas,

sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas, bem como o Instrumento Normativo Fixador dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e as fichas financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido declarações, relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 13 Até o dia 31/01/2024, a Secretaria de Finanças junto com o setor contábil e o controle interno deverá apresentar o Relatório contendo o cumprimento de programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além de meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária na forma disposta pela IN TCEES 68/2020.

Art. 14 Até o dia 31/01/2024, a Secretaria de Gabinete deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 68/2020.

Art. 15 Até o dia 15/02/2024, o Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 68/2020;

Art. 16 Até o dia 28/02/2024, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2023, em atendimento ao disposto no art. 31, parágrafo único da Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 68/2020;

Art. 17 Até o dia 28/02/2024, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2023, em atendimento ao disposto na IN TCEES 68/2020;

Art. 18 Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 6 ao 10, pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 19 Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 68/2020.

Parágrafo Único. Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, até o dia 20/02/2024, em mídia magnética, no formato do programa Word ou Libre Office Writer, para consolidação dos relatórios através do e-mail contabilpmvaes@gmail.com e financas@vargemalta.es.gov.br.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Finanças ficará apenas com expediente interno para adequação aos controles determinados pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2023 e abertura do exercício de 2024, no período de 18/12/2023 até 31/01/2024.

Art. 21 Até o dia 20/02/2024, a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 68/2020, os extratos Bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 22 O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023, devendo remetê-la até 27/03/2024.

Art. 23 As situações excepcionais, serão submetidas a Secretaria de Gabinete e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| PRAZOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | | |
|---|---|--------|--------------------------------------|
| PRAZO | DEMANDA | Artigo | RESPONSÁVEIS |
| 01/12/2023 | Emissão de Reserva Orçamentária, art. 1º. | Art. 1 | SEFIN/Contabilidade |
| 01/12/2023 | Emissão de Nota de Empenho; art. 1º. | Art. 1 | SEFIN/Contabilidade |
| 01/12/2023 | Recebimento de Pedido de Autorização de Despesa; | Art. 2 | SEMA/Prot. |
| 03/12/2023 | Emissão de Ordem de Fornecimento, Art. 3º | Art. 3 | SEFIN/Compras |
| 15/12/2023 | Recebimento de Materiais no Almoarifado, Art. Art. 3º. | Art. 3 | SEMA/AI mox. |
| 15/12/2023 | Entrega de Prestações de Contas, art. 4º. | Art. 4 | Ent. Conveniadas; Sec. Municipais |
| 15/12/2023 | Liquidação de despesas e anulação de saldos de empenhos; art. 5º. | Art. 5 | Secretarias Municipais |
| 29/12/2023 | Pagamento de Despesas, excetuadas as do art. 6º. | Art. 6 | SEFIN/Tesouraria |
| 27/12/2023 | Registro Contábil de Cancelamento de Restos a Pagar; art. 7º. | Art. 7 | SEFIN |
| 29/12/2022 | Anulação de empenhos, art. 7º. | Art. 7 | SEFIN/Contabilidade |
| | Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo | | |

| | | | |
|------------|--|--------|---|
| 15/02/2024 | Inventário Anual de Bens Móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020. | Art. 8 | SEMA/P atrim. |
| 15/02/2024 | Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020. | Art. 8 | SEMA/P atrim. |
| 15/02/2024 | Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020. | Art. 8 | SEMA/AI mox. |
| 15/02/2024 | Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020. | Art. 8 | SEMA/P atrim. |
| 15/02/2024 | Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários. | Art. 8 | SEMA/AI mox. |
| 15/02/2024 | Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial. | Art. 9 | Secret. Munic. Finanças/ Tributário |
| 15/02/2024 | Demonstrativo de Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020. | Art. 9 | Secret. Munic. Finanças/ Tributário |
| 15/02/2024 | Demonstrativo de Imunidades tributárias, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020. | Art. 9 | Secret. Munic. Finanças/ s/ |

| | | | | | | | | |
|------------|---|---------|-------------------------------------|--|------------|--|---|---------------------------------|
| | | | Tributário | | | 68/2020. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) | | Município |
| 15/02/2024 | Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao Legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. | Art. 9 | Secret. Munic. Finanças/ Tributário | | 28/02/2024 | Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido em dezembro do exercício da prestação de contas anual. No caso de o certificado ter sido emitido em razão de decisão judicial, apresentar as motivações e as informações acerca do processo judicial. Na ausência do certificado, encaminhar as justificativas e motivações da negativa ao certificado e apresentar as ações que estão sendo desenvolvidas para regularizar o CRP. | - | Procuradoria Geral do Município |
| 15/02/2024 | Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) | Art. 9 | Secret. Munic. Finanças/ Tributário | | 28/02/2024 | Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões previdenciárias. | - | Procuradoria Geral do Município |
| 15/03/2024 | Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no IN TCEES 68/2020. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TCnº 227/2011). | Art. 11 | Controladoria Geral do Município | | | | | |
| 15/03/2024 | Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do IN TCEES 68/2020. | Art. 11 | Controladoria Geral do Município | | 28/02/2024 | Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e querrespeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de | - | Procuradoria Geral do Município |
| 15/03/2024 | Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 do IN TCEES | Art. 11 | Controladoria Geral do | | | | | |

| | | | |
|------------|---|---------|--|
| | Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018. | | |
| 28/02/2024 | Cópia dos termos de parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPSe/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas. | - | Procuradoria Geral do Município |
| 28/02/2024 | Leis que autorizaram os parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias(RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas | - | Procuradoria Geral do Município |
| 28/02/2024 | Lei que autorizou a suspensão das contribuições previdenciárias patronais do RPPS, nos termos do art. 9º da LC 173/2020. As leis devem vir acompanhadas do projeto de lei que evidencia a motivação e essencialidade desta medida para o enfrentamento ao coronavírus e a comprovação de que esses valores foram efetivamente aplicados no combate à pandemia, enquanto vigente seus efeitos. | - | Procuradoria Geral do Município |
| 31/01/2024 | Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS), na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020. | Art. 12 | Secret. Munic. Finanças / Recursos Humanos |
| 31/01/2024 | Declaração informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional | Art. 12 | Secret. Munic. Finanças / Recursos |

| | | | |
|------------|--|---------|---|
| | informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020. | | s Humanos |
| 31/01/2024 | Declaração, caso instituído o plano de amortização do déficit atuarial, acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além de meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020.. Arquivo facultativo para a PCA relativa o exercício de 2020 e obrigatório para os exercícios posteriores. | Art. 13 | Secretaria de Finanças, setor contábil e Controle Interno |
| 18/03/2024 | Declaração do Chefe o Poder Executivo acerca do repasse integral de contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos devidos no exercício financeiro, acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, na forma do item 3.2 deste Anexo | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |
| 18/03/2024 | Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |

| | | | |
|------------|--|---------|------------------------|
| | dos compromissos futuros do RPPS. | | |
| 18/03/2024 | Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, na forma do item 3.2 deste Anexo. | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |
| 18/03/2024 | Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011. | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |
| 18/03/2024 | Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 deste Anexo. | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |
| 18/03/2024 | Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, sobre o repasse integral das contribuições previdenciárias (servidor e patronal), acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, de todos os valores devidos no exercício financeiro ao RPPS, decorrentes de leis, acordos, termos de parcelamento e instrumentos congêneres, na forma do item 3.2 deste Anexo. | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |
| | Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, que o | | |

| | | | |
|------------|---|---------|------------------------------------|
| 18/03/2024 | mesmo repassou integralmente todas as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) devidas no exercício financeiro, incidentes sobre a remuneração de seus servidores efetivos cedidos (seja com ou sem ônus de ressarcimento), na forma do item 3.2 deste Anexo. | Art. 14 | Secretaria de Gabinete |
| 28/02/2024 | Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006). | Art. 16 | Secret. Munic. De Educação |
| 28/02/2024 | Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012) | Art. 17 | Secret. Munic. De Saúde |
| 20/02/2024 | Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) | Art. 19 | Todas as Secretarias |
| 20/02/2024 | Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021 Banestes. | Art. 21 | Secret. Mun. Finanças / Tesouraria |
| 20/02/2024 | Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período. | Art. 21 | Secret. Mun. Finanças / Tesouraria |
| | Justificativas da autoridade competente evidenciando | | |

| | | | |
|------------|---|---------|------------------------------------|
| 20/02/2024 | as relevantes razões de interesse público para todos os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício. | Art. 21 | Secret. Mun. Finanças / Tesouraria |
| 20/02/2024 | Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8666/93. | Art. 21 | Secret. Mun. Finanças / Tesouraria |
| 03/03/2024 | Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas. | - | Setor Contábil |
| 03/03/2024 | Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. | - | Setor Contábil |
| 03/03/2024 | Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas. | - | Setor Contábil |
| 03/03/2024 | Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária. | - | Setor Contábil |
| | Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos | - | |

| | | | |
|------------|---|---|----------------|
| 03/03/2024 | pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8666/93. | | Setor Contábil |
| 03/03/2024 | Cópia da lei de desconcentração administrativa, no caso dos municípios onde a gestão dos recursos públicos no Poder Executivo Municipal tenha sido objeto de outorga aos Secretários e demais gestores. | - | Setor Contábil |
| 03/03/2024 | Demonstrativo especificando a lei de criação da entidade e suas alterações, evidenciando seus objetivos e atribuições. | - | Setor Contábil |

DECRETO Nº 5067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. EDER PERIN BRAVIN GOMES DO CARGO COMISSIONADO COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **EDER PERIN BRAVIN GOMES** do exercício do Cargo Comissionado – Coordenação de Transporte - CC-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

RETIFICAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a retificação da Concorrência Nº 012/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013), em virtude da necessidade de alteração dos itens 10.2.4.2 e 10.2.4.5. Como as alterações interferem na apresentação da proposta, ficam definidas as seguintes datas:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2023, às 13:00

DATA DA ABERTURA: 12/12/2023 às 13:00h.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0033

Vargem Alta – ES, 25/10/2023

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

**EXTRATO DE CONTRATO
000207/2023**

ID: 2023.071E0700001.10.0046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "CLEITON E CAMARGO" PARA O EVENTO 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 23H00, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA DE SOUZA

VALOR: 90.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso:15000

Ficha: 352

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000208/2023**

ID: 2023.071E0700001.10.0047

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FRANK AGUIAR" PARA O EVENTO 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE DEZEMBRO ÀS 20H00, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA DE SOUZA

VALOR: 85.000,00 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso:15000

Ficha: 352

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000209/2023**

ID: 2023.071E0700001.10.0048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: LUCAS LUCCO PRODUCOES LTDA
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "LUCAS LUCCO" PARA O EVENTO 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, QUE ACONTECERÁ DE 09 DE DEZEMBRO ÀS 23H00, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA DE SOUZA

VALOR: 140.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 100100.1369500242.071

Elemento de Despesa: 3390390000

Fonte de Recurso:15000

Ficha: 352

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Agente de Contratações, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS, considerando que o edital restringia a participação para apenas microempresas e empresas de pequeno porte, com a retificação passará a constar "**Ampla concorrência**". Como as alterações interferem na proposta, a data de abertura passa a ser dia **14/11/2023 às 12:30 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 25/10/2023. ID: 22023.071E0500001.01.0002

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

**Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2023.071E0700001.09.0071**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no lei 8666/93, na contratação da empresa ADR AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.422.028/0001-39, especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (limpeza do tanque de óleo da oficina), conforme termo de referência em anexo., o valor global da presente contratação é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 006249/2023.

Vargem Alta, 25 de outubro de 2023.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000210/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: ADR AMBIENTAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, NA MODALIDADE DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (LIMPEZA DO TANQUE DE ÓLEO DA OFICINA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
VALOR: 29.900,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0100 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 150 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 420
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Vargem Alta, 25 de outubro de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2023

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 011/2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMSPAD, nos autos do Processo de Sindicância nº 011/2023, instituído pela Portaria nº 028/2023, de 02 de agosto de 2023, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227, da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 25 de outubro de 2023.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

IPREVA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No órgão oficial do Município nº 2202 de 22/09/2023, referente à **PORTARIA Nº 029/2023-IPREVA**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES,

ONDE SE LÊ:

“1 – Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal ELIESER RABELLO e dá outras providências.”

LEIA-SE:

“1 - Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal ELIESER RABELLO e dá outras providências.

Mantêm-se as demais disposições da referida **PORTARIA Nº 029/2023-IPREVA**.



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com